



**LEI Nº 1.523 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nº de ordem	<u>1.523/2024</u>
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Data:	<u>21/02/2024</u>
Responsável	<u>Joselyne Guimarães</u>

“Dispõe sobre a fixação do vencimento (piso salarial) dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser fixados em **R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais)**, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, a qual fixou o vencimento (piso salarial) para os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, não inferior a 2 (dois) salários-mínimos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

  
**EDSON BUENO COUTINHO**  
Prefeito Municipal